



De: Gabinete do Prefeito

Para: Secretaria de Economia, Finanças e Recursos Humanos

a/c Coordenadoria de Despesas

Assunto: Quebra de ordem cronológica

Prezadas Senhoras!

De acordo com o inciso V do §1º do artigo 141 da Lei Federal 14133, que estabelece as situações em que a ordem cronológica para pagamentos pela Administração pode ser alterada, justificamos a necessidade de quebra de ordem cronológica para serviços de telefonia e internet prestados pelo contrato nº 102/2021, firmado para assegurar a integridade do patrimônio público.

A presente justificativa fundamenta-se na necessidade de continuidade do serviço essencial de telecomunicação, prestados pela empresa telefônica Brasil S.A (Vivo), CNPJ: 02.558.157/0001-62, no Gabinete do Prefeito, Gabinete do Vice-prefeito e nas demais Secretarias Municipais, em razão da constante necessidade de comunicação, com diversos órgãos e instituições Federais, Estaduais e Municipais, proporcionando aos Servidores apoio necessário ao desempenho de suas atividades administrativas, indispensável para funcionamento diário de todos os setores.

A decisão de alterar a ordem cronológica considerou o risco iminente de descontinuidade da prestação do referido serviço público. Conforme exigido pela legislação, a comunicação dessa justificativa deverá ser encaminhada ao órgão de controle interno da administração municipal e ao tribunal de contas do Estado do Rio Grande do Sul, bem como publicado no sítio da prefeitura de Bagé.

Assim, solicitamos que o pagamento referente ao contrato nº: 102/2021, seja efetuado de forma prioritária, mensalmente durante o exercício de 2025, em conformidade com as disposições legais vigentes, a fim de garantir a continuidade e a regularidade do serviço prestado.

Ressaltamos que a alteração da ordem cronológica atende a uma situação excepcional e de extrema relevância, devidamente justificada e comunicada aos órgãos competentes, visando o interesse público e a continuidade dos serviços essenciais prestados por esta instituição.

Atenciosamente,



Luiz Fernando Mainardi
Prefeito Municipal